

ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 21, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANEXO 32 AO QUAL SE REPORTA O INCISO XVI DO ART. 11 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 40, DE 4 DE ABRIL DE 2012.

CARGO		GUARDA MUNICIPAL							HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:							CARGA HORÁRIA			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE		ENSINO MÉDIO COMPLETO							Segundo grau completo e aprovação em curso específico promovido pelo Município.							SEMANAL			
NÚMERO DE VAGAS		16 (NR)														40:00 HORAS			
PROMOÇÃO VERTICAL		PROGRESSÃO (GRAUS)																	
ESCOLARIDADE/NÍVEL		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
ENSINO MÉDIO	I	1.973,30	2.012,77	2.053,02	2.094,08	2.135,96	2.178,68	2.222,26	2.266,70	2.312,04	2.358,28	2.405,44	2.453,55	2.502,62	2.552,67	2.603,73	2.655,80	2.708,92	2.763,10
CURSO TÉC. ESPECÍFICO	II	2.170,63	2.214,04	2.258,32	2.303,49	2.349,56	2.396,55	2.444,48	2.493,37	2.543,24	2.594,10	2.645,99	2.698,91	2.752,88	2.807,94	2.864,10	2.921,38	2.979,81	3.039,41
GRADUAÇÃO	III	2.387,69	2.435,45	2.484,16	2.533,84	2.584,52	2.636,21	2.688,93	2.742,71	2.797,56	2.853,51	2.910,58	2.968,80	3.028,17	3.088,74	3.150,51	3.213,52	3.277,79	3.343,35
PÓS-GRADUAÇÃO	IV	2.626,46	2.678,99	2.732,57	2.787,22	2.842,97	2.899,83	2.957,82	3.016,98	3.077,32	3.138,87	3.201,64	3.265,68	3.330,99	3.397,61	3.465,56	3.534,87	3.605,57	3.677,68
PÓS-GRAD. ESPECÍFICA	V	2.889,11	2.946,89	3.005,83	3.065,95	3.127,26	3.189,81	3.253,61	3.318,68	3.385,05	3.452,75	3.521,81	3.592,24	3.664,09	3.737,37	3.812,12	3.888,36	3.966,13	4.045,45
MESTRADO	VI	3.178,02	3.241,58	3.306,41	3.372,54	3.439,99	3.508,79	3.578,97	3.650,55	3.723,56	3.798,03	3.873,99	3.951,47	4.030,50	4.111,11	4.193,33	4.277,20	4.362,74	4.449,99
DOUTORADO	VII	3.495,82	3.565,74	3.637,05	3.709,79	3.783,99	3.859,67	3.936,86	4.015,60	4.095,91	4.177,83	4.261,39	4.346,61	4.433,55	4.522,22	4.612,66	4.704,92	4.799,01	4.894,99

PROGRESSÃO: 2% (DOIS POR CENTO) A CADA INTERSTÍCIO DE 02 (DOIS) ANOS.

PROMOÇÃO: 10% (DEZ POR CENTO) A CADA INTERSTÍCIO DE 06 (SEIS) ANOS.

OS VALORES ACIMA ESTÃO EXPRESSOS EM REAIS.

ATRIBUIÇÕES

Executar vigilância ostensiva, preventiva, uniformizado e armado, na proteção à população, bens, serviços e instalações do Município; desempenhar atividades de proteção do patrimônio público municipal no sentido de prevenir a ocorrência interna e externa de qualquer infração penal, inspecionando as dependências dos próprios, fazendo rondas nos períodos diurno e noturno, fiscalizando a entrada e saída, controlando o acesso de pessoas, veículos e equipamentos; efetuar ronda nas praças e logradouros públicos municipais, conforme escala de serviço; cumprir as determinações legais e superiores; tomar conhecimento das ordens existentes a respeito de sua ocupação, ao iniciar qualquer serviço, para o qual se encontre escalado; estar atento durante a execução de qualquer serviço; tratar com atenção e urbanidade as pessoas com as quais, em razão de serviço, entrar em contato, ainda quando estas procederem de maneira diversa; encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário; zelar pelo equipamento de radiocomunicação e demais utensílios destinados à consecução das suas atividades; zelar pela sua apresentação individual e pessoal, se apresentando decentemente com o uniforme fornecido pelo Comando da Guarda Municipal; prestar colaboração e orientar o público em geral, quando necessário; executar atividades de socorro e proteção às vítimas de calamidades públicas, participando das ações de defesa civil; cumprir fielmente as ordens emanadas de seus superiores hierárquicos; colaborar com os diversos Órgãos Públicos, nas atividades que lhe dizem respeito; orientar e apoiar a fiscalização no controle do trânsito municipal de pedestres e veículos na área de suas atribuições; exercer a vigilância de edifícios públicos municipais, controlando a entrada de pessoas, adotando providências tendentes a evitar roubos, furtos, incêndios e outras danificações na área sob a sua guarda; efetuar rondas periódicas de inspeção pelos prédios e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados; impedir a entrada, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas ou sem autorização, fora de horário de trabalho, convidando-as a se retirarem como medida de segurança; comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências; zelar pelo prédio e suas instalações (jardins, pátios, cercas, muros, portões, sistemas de iluminação e outros) levando ao conhecimento de seu superior qualquer fato que dependa de serviços especializados para reparo e manutenção; elaborar relatório de ocorrências relativas a suas atividades; apoiar os eventos e festividades realizadas no Município.

Cláudio (MG), 04 de dezembro de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município